

Procuradoria Geral do Município

LEI MUNICIPAL N.º 2.171, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

“INSTITUI A SEMANA SOCIOAMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Sidrolândia MS a "Semana Socioambiental" a ser comemorada na quarta semana do mês de novembro de cada ano.

Art. 2º A “Semana Socioambiental” no município terá por objetivo:

I – Promover a educação de criança, jovens e adultos, buscando principalmente a conscientização das comunidades, promovendo educação sustentável, de maneira integrada a projetos que compactuem para transformação positiva da interação entre os ambientes, favorecendo a preservação dos ecossistemas.

II – Estimular a adoção de práticas e medidas de proteção do meio ambiente;

III – Buscar soluções em relação aos recursos naturais, dando oportunidade de vida as gerações futuras.

Art. 3º Na semana Socioambiental deverão ser ministradas conteúdos pedagógicos em todos os níveis e faixas etárias vinculados a educação ambiental e a sociedade civil organizada.

Art. 4º A coordenação das comemorações da semana socioambiental ficará a cargo do executivo municipal através da secretaria de desenvolvimento rural e meio ambiente que atuará em sintonia com os demais órgãos, instituições, empresas e comunidade geral.

Art. 5º As despesas com execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 17 de novembro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal